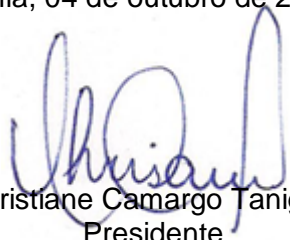


EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Regional de Fonoaudiologia 5ª Região, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos das Resoluções do CFFa nº 612, de 26 de março de 2021 e nº 632, de 16 de setembro de 2021, que dispõem sobre o Regulamento Eleitoral dos Conselhos Federal e Regionais de Fonoaudiologia, que se encontram a disposição dos interessados na sede da entidade e disponível no site do Conselho Federal de Fonoaudiologia, **CONVOCA OS FONOAUDIÓLOGOS** inscritos neste Conselho, a participarem da eleição de seus membros para o triênio 2022/2025, observando os seguintes critérios: Os candidatos interessados em concorrer aos cargos de conselheiros efetivos e suplentes do Conselho Regional de Fonoaudiologia 5ª Região, deverão formar suas chapas e requerer sua inscrição do dia 15/10/2021 até o dia 17/11/2021, observada a seguinte composição: 12 (doze) membros efetivos e 12 (doze) membros suplentes, sendo que o Colegiado deve ser composto por 6 (seis) membros efetivos e 4 (quatro) membros suplentes do estado de Goiás; 1 (um) membro efetivo e 2 (dois) membros suplentes do estado do Mato Grosso; 1 (um) membro efetivo e 2 (dois) membros suplentes do estado do Mato Grosso do Sul; 2 (dois) membros suplentes do estado de Tocantins e 4 (quatro) membros efetivos e 2 (dois) suplentes do Distrito Federal. Os candidatos devem satisfazer as condições de elegibilidade previstas no art.4º. e não podem incorrer nas situações de inelegibilidade previstas no art. 5º. ambos, do Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução do CFFa nº 612, de 26 de março de 2021. O requerimento para o registro de chapa será elaborado em duas vias, assinadas pelo representante desta, dirigidos à comissão eleitoral e protocolizado pessoalmente na secretaria do Conselho Regional de Fonoaudiologia da 5ª. Região, contendo em cada via os documentos previstos nos §§ 2º e 3º do art. 46 da Resolução retro mencionada, sob pena de indeferimento da mesma. **O VOTO É OBRIGATÓRIO** e se dará, eletronicamente, pela Internet nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2022, a partir da 00h01min (zero hora e um minuto) do primeiro dia até às 18h (dezoito horas) do último dia do período da eleição, mediante o uso de senha individual, a ser previamente fornecida aos fonoaudiólogos por meio de endereços de e-mail, serviços de mensagens curtas (SMS) ou carta, 15 (quinze) dias antes da data do início do período das eleições, depois de confirmada a condição de eleitor. Para que o fonoaudiólogo participe do pleito como eleitor deverá ter a) inscrição no Conselho Regional de Fonoaudiologia e estar em pleno gozo dos direitos profissionais e com identificação profissional válida; b) estar regular com a situação financeira exigível perante o Conselho Regional de Fonoaudiologia 5ª Região; c) estar regular com a atualização cadastral, especialmente e-mail e número do telefone celular, sob pena de não ser acolhido o voto. O eleitor que deixar de votar, deverá apresentar justificativa, nos termos do disposto do art. 45 da Resolução do CFFa nº. 612/2021, sob pena de multa, cujo valor será o estabelecido em Resolução do Conselho Federal de Fonoaudiologia. Tal justificativa deverá ser apresentada ao Conselho Regional de Fonoaudiologia nos 30 (trinta) dias subsequentes à data de apuração dos votos, devendo ser escrita, fundamentada e acompanhada de todos os elementos comprobatórios de que disponha o interessado, para comprovar a causa impeditiva do exercício do voto pela internet. Goiânia, 04 de outubro de 2021.



Christiane Camargo Tanigute
Presidente